

Lei Municipal N.º 494 de 16 de Maio de 2005.

CRIA O PROJETO ARTE E VIDA
CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE BONITO
DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal vigente, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o projeto Arte e Vida Capoeira no município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - O projeto Arte e Vida Capoeira, busca a integração comunitária e crianças carentes através da Capoeira, divulgando assim a Cultura Afro-brasileira.

Art. 2.º - O projeto pretende atender um maior número de alunos das escolas públicas municipais na faixa etária de 10 a 25 anos.

Art. 3.º - Esperar-se no decorrer do projeto a Coordenação de movimentos, domínio dos fundamentos da Capoeira, reconhecimento e respeito à Cultura Brasileira e desempenho da arte dança e movimento da Capoeira.

Art. 4.º - O Projeto é parcer

ser desenvolvido com alunos das escolas municipais em caráter permanente.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Educação obrigada a incluir na grade curricular do ensino fundamental deste município, a disciplina Arte e Vida Capoeira.

Art. 6º - O Projeto será desenvolvido sob patrocínio da Secretaria de Educação do município com os seguintes recursos.

I - Recursos humanos;

- a) Professor de Capoeira;
- b) Monitores.

II - Recursos Físicos;

- a) Local.

III - Recursos Materiais:

- a) Aparelho de Som;
- b) Cadeiras Padronizadas;
- c) Camisas;
- d) Xanelines;
- e) Atabaque;
- f) Rolo - rolo;
- g) Aggô;
- h) Entre outros.

Art. 7º - Para o desenvolvimento do projeto Arte e Vida Capoeira o Hótere Clube Internacional compromete-se a dar apoio social, já que é uma entidade que busca o melhor para a população.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito
de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2005.

Jozimar Alves Rocha
- Prefeito Municipal -